

LEI Nº 3.194, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre codificação de fontes destinação de recursos na execução orçamentária no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, na vigente lei de meios e contém outras providências”

Odair de Resende, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no Parágrafo Único, do art. 8º e art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2016, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos até os níveis exigidos pelos órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 2º - Considerando o controle das fontes de financiamento das despesas, em função da legislação que estabelece vinculações para receitas, e a adequação orçamentária do exercício de 2016, fica convalidadas os atos executados de conformidade com as instruções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a partir da vigência da Lei Municipal nº 3.188, de 21 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária Anual, do exercício em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento